

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
PREGÃO nº 16/2020
Pedido de Esclarecimento nº 01-16/2020

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e operador de máquina costal, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos do inciso II do artigo 209 do RLC-CONAB, contemplando serviços de limpeza e conservação (medição por produtividade) e serviços de operador de máquina costal (01 posto de 40h/semanais).

Pedido de Esclarecimento:

“Referente ao pregão eletrônico 16/2020 para prestação de serviços de Limpeza e Op. Máquina Costal, temos alguns esclarecimentos;

- 1) O serviço atualmente é realizado por qual empresa?
- 2) Para o serviço de limpeza, atualmente qual o número do efetivo?
- 3) Qual deverá ser a carga horária para o posto da servente?
- 4) Para o posto de servente deverá ser considerado insalubridade/periculosidade?”

Resposta da Conab:

“Em atenção a sua solicitação de esclarecimentos, apresentamos a seguinte resposta fornecida pela área demandante da Companhia:

- 1) O serviço atualmente é realizado por qual empresa?

Resposta: Atualmente não há empresa terceirizada prestando serviços na Unidade para Limpeza e Conservação.

- 2) Para o serviço de limpeza, atualmente qual o número do efetivo?

Resposta: Atualmente não há empresa terceirizada prestando serviços na Unidade para Limpeza e Conservação.

- 3) Qual deverá ser a carga horária para o posto da servente?

Resposta: Os serviços de limpeza e conservação devem ser prestados por medição de produtividade em jornada de 8h diárias, de segunda à sexta-feira (40h/semanais), conforme item 6.1.1 do Termo de Referência.

- 4) Para o posto de servente deverá ser considerado insalubridade/periculosidade?



Resposta: Atender as disposições Convenção Coletiva da Categoria. Observar o disposto no na alínea a.6 do subitem 8.5.11 do Termo de Referência. Sugere-se que o representante da empresa proceda à minuciosa vistoria no local.”

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Maria Helena de Paula

Pregoeira